



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo n.º 00037676020058150751

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Em que pese o indeferimento do pedido de desbloqueio, cumpre esclarecer que permanecem bloqueados na conta da demanda, **conforme ratificado pelos subsídios em anexo**.

Importante esclarecer que o bloqueio indicado é **anterior ao Sistema Sisbajud**, motivo pelo qual apenas pela consulta ao referido sistema não é possível verificar a permanência dos bloqueios ora comprovados. Em virtude do exposto, vem postular pela **RECONSIDERAÇÃO** do juízo e pelo **deferimento de expedição de ofícios aos Bancos Bancoob, Bradesco, Banco do Brasil, Banrisul, e Itaú**, a fim de que juntem comprovante de desbloqueio referente ao protocolo **20070000727538**, no valor R\$ 8.135,00, e para o **Banco Banrisul**, cujo valor do bloqueio foi no montante de R\$ 8.172,93.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BAYEUX, 9 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

